



PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DILCEU ROSSATO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 8.025.364.244 SSP/RS e CPF/MF sob o n.º 389.602.220-20, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **NUTRICENTER DISTR. DE PROD. NUTRIC. E HOSP. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.372.763.0001.40, estabelecida a Av. Das Flores n.º 334, bairro Jardim Cuiabá, cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS, portador da cédula de identidade RG n.º 11499766-5 SSP/MT e CPF n.º 990.266.861-53, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação especial, leites, para atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Sorriso – MT, conforme termo de referência.**

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central para conferência, de acordo com o cronograma de entrega estipulado pela Secretaria de Saúde e Saneamento, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3.1 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas nesse Edital e no Termo de Referência em anexo.

1.3.2 Não serão aceitos produtos com embalagens ou qualquer outro tipo de avaria.

1.3.3. Os produtos devem ser entregues de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 (horário de Sorriso - MT), no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

1.3.4. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento da compra.

1.4. Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado e embalado, para que venha garantir a sua integridade.

1.5. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pelo não utilização da quantidade total registrada.

1.6. Os produtos registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	809173	FORMULADO COM CARBOIDRATOS, PROTEÍNA, VITAMINAS E MINERAIS. SABORES DIVERSOS. COM AS ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS DOS VALORES NUTRICIONAIS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO DO PRODUTO. VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. 400 G.	SUSTAGEM-LATA 400G-MEAD JONSHON	500	46,90	R\$ 23.450,00
2	809174	NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPOCALÓRICA, HIPOPROTEICA, HIPERLIPÍDICA, SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, COM IMUNOMODULADOR, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, PARA USO ORAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NOS 6 PRIMEIROS MESES, À BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, COM PREDOMINÂNCIA DA PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO À CASEÍNA, QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. DENSIDADE CALÓRICA ATÉ 0,70 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA ATÉ 10% - FONTE: 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA; CARBOIDRATOS 44 A 60% FONTE: LACTOSE, MALTODEXTRINA E LÍPIDEOS 26 A 48%, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 400 G.	NAN 1 PRO LATA 400G NESTLE	300	36,30	R\$ 10.890,00
3	809175	NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPOCALÓRICA, HIPOPROTEICA, HIPERLIPÍDICA, SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, COM IMUNOMODULADOR PARA USO ORAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO PARA LACTENTES EM SEQUÊNCIA À ALIMENTAÇÃO APÓS O 6º MÊS DE VIDA, À BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. DENSIDADE CALÓRICA ATÉ 0,70 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA 9 A 12%, FONTE: 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE; CARBOIDRATOS 45 A 51%, FONTE: 100% LACTOSE E LÍPIDEOS 40 A 43%, FONTE: GORDURA VEGETAL, GORDURA LÁCTEA E ÓLEO DE PEIXE. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 400 G.	NAN 2 PRO-LATA 400G NESTLE	350	32,60	R\$ 11.410,00
4	809176	FÓRMULA INFANTIL PARA PREVENÇÃO DE ALERGIAS, PARA USO NO 1º ANO DE VIDA, VIA ORAL, ASPECTO FÍSICO EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, ACRESCIDA DE DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, INDICADA PARA REDUÇÃO DE ALERGIA ALIMENTAR. DENSIDADE CALÓRICA ATÉ 0,70 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA DE 7 ATÉ 10% - FONTE PODENDO SER: PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA; CARBOIDRATOS DE 44% ATÉ 50% FONTE: 100% LACTOSE E LÍPIDEOS 45 ATÉ 47%, FONTE: GORDURA VEGETAL (PALMA, CANOLA, COCO), GORDURA LÁCTEA E ÓLEO DE PEIXE, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA, DHA E ARA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 400 G.	NAN HÁ LATA 400G NESTLE	200	36,30	R\$ 7.260,00



5	809178	FORMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL, PARA USO ORAL, ASPECTO FISICO PO, A BASE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, HIPOCALORICA, NORMOPROTEICA, HIPERLIPIDICA, SEM ADICAO DE FIBRAS, APLICACAO PARA LACTENTES, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, ENRIQUECIDA COM DHA E ARA, APLICACAO QUANDO NECESSARIO EVITAR O LEITE DE VACA, QUE ATENDA AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS. DENSIDADE CALORICA ATE 0,70 KCAL/ML. DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINA DE 10 A 14% - FONTE: 100% PROTEINA ISOLADA DE SOJA; CARBOIDRATOS DE 40 A 55% FONTE: 100% MALTODEXTRINA E LIPIDEOS 26 A 50%, FONTE: 100% GORDURA VEGETAL. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 80% DA DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. 400 G	NAN SOY-LATA 400G NESTLE	250	39,00	R\$ 9.750,00
6	809179	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE. CONFORME PRESCRICAO MEDICA. REFERENCIA NAN SEM LACTOSE.POLIMERICA, HIPOCALORICA, NORMOPROTEICA, HIPERLIPIDICA, SEM ADICAO DE LACTOSE E FIBRAS, PARA USO ORAL, ASPECTO FISICO PO, APLICACAO PARA LACTENTES, COM PREDOMINANCIA DO SORO DO LEITE, OLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA, INDICADA NOS CASOS DE INTOLERANCIA A LACTOSE, ISENTA DE GLUTEN, QUE ATENDA AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS. DENSIDADE CALORICA ATE 0,70 KCAL/ML. DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINA 11% - FONTE: PROTEINA DO SORO DO LEITE E CASEINA; CARBOIDRATOS 59% FONTE: 100% MALTODEXTRINA E LIPIDEOS 25%, FONTE:100% GORDURA VEGETAL. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 80% DA DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. 400 G.	NAN SL-LATA 400G NESTLE	300	52,50	R\$ 15.750,00
7	809180	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM REGURGITACAO. CONFORME PRESCRICAO MEDICA. REFERENCIA NAN AR.PREDOMINANCIA DAS PROTEINAS DOS SOROS DOS LEITES EM RELACAO A CASEINA, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS QUE APRESENTE EM SUA COMPOSICAO LACTOSE E AMIDO COMO FONTE DE CARBOIDRATO, COM DHA E ARA . EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 80% DA DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. 400 G.	NAN AR-LATA 400G NESTLE	150	29,50	R\$ 4.425,00
8	809181	FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS PARA CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DA CONSTIPAÇÃO. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. REFERENCIA NAN CONFOR 2.ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, COM DHA E ARA, COM PREDOMINÂNCIA DA CASEÍNA, COM NO MÍNIMO 80% DE LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 400 G.	NAN CONFOR II-LATA 400G NESTLE	350	28,00	R\$ 9.800,00
9	809182	FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DE 0 A 6 MESES. PARA CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DA CONSTIPAÇÃO. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. REFERENCIA NAN CONFOR 1.FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, PARA CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DA CONSTIPAÇÃO. ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA COM PREDOMINÂNCIA DAS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO À CASEÍNA, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM	NAN CONFOR I-LATA 400G NESTLE	250	31,00	R\$ 7.750,00



		IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 400 G.				
10	809183	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES PREMATUROS DE 0 A 12 MESES. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. REFERENCIA PRÉ NAN.USO ORAL DE LACTENTES ABAIXO DO PESO, HIPOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, HIPERLIPÍDICA, SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO PARA LACTENTES PREMATUROS E/OU RECÉM NASCIDO DE BAIXO PESO AO NASCER QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO SUA IMATURIDADE DIGESTIVA E METABÓLICA, ACRESCENTADA DE SORO DE LEITE, TCM, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA, MAIS DHA E ARA, ISENTA DE GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA ATÉ 0,80 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA DE 13 A14% - FONTE: PROTEÍNA DO SORO DO LEITE ECASEÍNA; CARBOIDRATOS 38 A53% FONTE: LACTOSE E MALTODEXTRINA E LIPÍDEOS 26 A 49%, FONTE: GORDURA VEGETAL, TCM E GORDURA LÁCTEA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 400 G.	NAN PRE-LATA 400G NESTLE	150	120,00	R\$ 18.000,00
11	809184	FÓRMULA INFANTIL COMPOSTA DE NUTRIENTES BALANCEADOS PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º SEMESTRE DE VIDA. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. REFERENCIA NESTOGENO 1.FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, INDICADO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA, ISENTA DE PREBIOTICOS. ATENDE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA M.S. Nº 977/1998. VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80%(OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. 400 G.	NESTOGENO 1-LATA 400G NESTLE	150	24,24	R\$ 3.636,00
12	809186	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. REFERENCIA NUTREN KIDS.SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. COM AS ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS DOS VALORES NUTRICIONAIS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO DO PRODUTO.VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80%(OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. 400 G.	NUTREN KIDS-LATA 350G NESTLE	200	21,50	R\$ 4.300,00
13	809187	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO EM PÓ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IDOSO. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. REFERENCIA NUTREN SENIOR.SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO, SEM SABOR, EM PÓ, PARA USO ENTERAL OU ORAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE PACIENTES IDOSOS, COM VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA DE GLÚTEN, COM FIBRAS. APLICAÇÃO EM CASOS DE DESNUTRIÇÃO PROTEICA. DENSIDADE CALÓRICA ATÉ 1,50 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA DE 20 A 34,5%; CARBOIDRATOS 34,5 A 50% FONTE: 100% MALTODEXTRINA E LIPÍDEOS DE 30 A 31%. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 400 G.	NUTREN SENIOR-LATA 370G NESTLE	200	43,00	R\$ 8.600,00



14	809188	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INSTANTANEO COM VITAMINAS, MINERAIS ISENTO DE SACAROSE. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. REFERENCIA NUTREN ACTIVE.SUPLMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL E ENTERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, À BASE DE LEITE EM PÓ DESNATADO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURA LÁCTEA E INULINA. APLICAÇÃO COMO SUPLEMENTO/COMPLEMENTO ALIMENTAR. ISENTO DE SACAROSE. SABOR BAUNILHA. DENSIDADE CALÓRICA ATÉ 2,5 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA ATE 27%; CARBOIDRATOS ATE 66% E LIPÍDEOS ATE17%. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 400 G.	NUTREN ACTIVE-LATA 400G NESTLE	1.000	22,50	R\$ 22.500,00
15	809190	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES.NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPOCALÓRICA, HIPOPROTÉICA, HIPERLIPÍDICA, SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, COM IMUNOMODULADOR, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, PARA USO ORAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NOS 6 PRIMEIROS MESES, À BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, COM PREDOMINÂNCIA DA PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA, QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. DENSIDADE CALÓRICA ATÉ 0,70 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA ATÉ 10% - FONTE: 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA; CARBOIDRATOS 44 A 60% FONTE: LACTOSE, MALTODEXTRINA E LIPÍDEOS 26 A 48%, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 400 G.	APTAMIL 1 PREMIUM-LATA 400G DANONE BABY	100	13,69	R\$ 1.369,00
16	809191	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES.NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPOCALÓRICA, HIPOPROTÉICA, HIPERLIPÍDICA, SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, COM IMUNOMODULADOR, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, PARA USO ORAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NOS 6 PRIMEIROS MESES, À BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, COM PREDOMINÂNCIA DA PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA, QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. DENSIDADE CALÓRICA ATÉ 0,70 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA ATÉ 10% - FONTE: 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA; CARBOIDRATOS 44 A 60% FONTE: LACTOSE, MALTODEXTRINA E LIPÍDEOS 26 A 48%, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 400 G.	APTAMIL 2 PREMIUM LATA 400G DANONE BABY	150	14,00	R\$ 2.100,00



17	809196	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES PREMATUROS DE 0 A 12 MESES USO ORAL DE LACTENTES ABAIXO DO PESO, HIPOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, HIPERLIPÍDICA, SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO PARA LACTENTES PREMATUROS E/OU RECÉM NASCIDO DE BAIXO PESO AO NASCER QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO SUA IMATURIDADE DIGESTIVA E METABÓLICA, ACRESCENTADA DE SORO DE LEITE, TCM, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA, MAIS DHA E ARA, ISENTA DE GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA ATÉ 0,80 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA DE 13 A 14% - FONTE: PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEÍNA; CARBOIDRATOS 38 A 53% FONTE: LACTOSE E MALTODEXTRINA E LIPÍDEOS 26 A 49%, FONTE: GORDURA VEGETAL, TCM E GORDURA LÁCTEA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 400 G.	APTAMIL PRE-LATA 400G DANONE BABY	50	32,20	R\$ 1.610,00
18	809197	FÓRMULA INFANTIL COMPOSTA DE NUTRIENTES BALANCEADOS PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º SEMESTRE DE VIDA. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, INDICADO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA, ISENTO DE PREBIOTICOS. ATENDE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA M.S. Nº 977/1998. VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. 400 G.	MILUPA 1-LATA 400G DANONE BABY	90	11,80	R\$ 1.062,00
19	809198	FÓRMULA INFANTIL COMPOSTA DE NUTRIENTES BALANCEADOS PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 2º SEMESTRE DE VIDA. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, EM PÓ, INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA EM RELAÇÃO ÀS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE. ISENTO DE PREBIOTICOS. ATENDE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. FAO/OMS E DA PORTARIA M.S. Nº 977/1998. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 400 G.	MILUPA 2 -LATA 400G DANONE BABY	90	11,80	R\$ 1.062,00
20	809199	DIETA EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. ENRIQUECIDA COM 60% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 40% DE FIBRAS INSOLÚVEIS HIPOSSÓDICA. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. REFERÊNCIA NUTRISON SOYA MULTIFIBER OU SUPERIOR. DIETA EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. ENRIQUECIDA COM 60% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 40% DE FIBRAS INSOLÚVEIS HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. INDICADA PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL. LATA CONTENDO 800 G.	NUTRISON SOYA MF-LATA 800G DANONE	2.000	57,00	R\$ 114.000,00
21	809200	DIETA EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. REFERÊNCIA NUTRISON SOYA OU SUPERIOR. DIETA EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. INDICADA PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL. LATA CONTENDO 800 G.	NUTRISON SOYA LATA 800G DANONE	800	54,50	R\$ 43.600,00



22	809201	DIETA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA, HIPERPROTETICA E NORMOLIPIDICA. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. REFERENCIA ISOSOURCE 1.5 OU SUPERIOR. DIETA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA, HIPERPROTETICA E NORMOLIPIDICA, COMPOSTA POR: CASEINATO DE SODIO, OLEO DE CANOLA, TRIGLICERIDEIOS DE CADEIA MEDIA, CASEINATO DE CALCIO, OLEO DE SOJA, FIBRA DE SOJA, GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO TRICALCICO, BITARTARATO DE COLINA, CITRATO DE SODIO, OXIDO DE CARNITINA, TAURINA, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, NIACINAMIDA, PANTOTENATO DE CALCIO, BIOTINA, VITAMINA A, GLUCONATO DE COBRE, VITAMINA K, SULFATO DE MANGANES, VITAMINA B6, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B2, IODETO DE POTASSIO, SELENITO DE SODIO, VITAMINA B12, ACIDO FOLICO, ACETATO CRONICO, MOLIBDATO DE SODIO, ANTIESPUMANTES MONO E DIGLICERIDEOS, DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE ESTABILIZANTE LECETINA DE SOJA, CORANTE NATURAL URUCUM. ISENTA DE GLUTEN, SABOR BAUNILHA. SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	ISOSOURCE 1.5 TETRAPACK 1.000 ML NESTLE	150	32,50	R\$ 4.875,00
23	809203	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA E NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. REFERENCIA ENSURE OU SUPERIOR. NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA E NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, DENSIDADE CALORICA 1.0 KCAL/, 15% PROTEINA, 55% CARBOIDRATO, 30% DE LIPIDIO, 8% FIBRAS FRUTOOLIGOSSACARIDEO E INULINA. ISENTA DE LACTOSE E GLUTE. DIVERSOS SABORES. LATA 900 G.	ENSURE PO-LATA 900G-ABBOTT	300	91,00	R\$ 27.300,00
24	809204	SUPLEMENTO HIPERPROTEICO, HIPERCALORICO, COM BAIXO TEOR DE LIPIDEOS E ENRIQUECIMENTO COM EPA. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. REFERENCIA PROSURE OU SUPERIOR. SUPLEMENTO HIPERPROTEICO, HIPERCALORICO, COM BAIXO TEOR DE LIPIDEOS E ENRIQUECIMENTO COM EPA. AUXILIAR NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM PERDA DE PESO INDUZIDA PELO CANCER OU COM RISCO PARA ESTA CONDIÇÃO. TEM 1, 2 KCAL/ML, 21% PROTEINA, 61% CARBOIDRATO E 18% DE LIPIDIO SUPLEMENTO: B-CAROTENOVIT C, E, B12, SELENIO, ACIDO PANTOTENICO, BIOTINA, SULFATO CÚPRICO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS A, B2, B1, D, B6, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERIDEOS E LECETINA DE SOJA. NÃO CONTEM GLUTEN. LATA CONTENDO 400 G.	PROSURE PO- LATA 380G- ABBOTT	300	53,00	R\$ 15.900,00
25	809205	TERAPIA NUTRICIONAL ORAL ESPECIFICA PARA CICATRIZAÇÃO DE ULCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTIMULO DA CICATRIZAÇÃO. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. REFERENCIA CUBITAN OU SUPERIOR. TERAPIA NUTRICIONAL ORAL ESPECIFICA PARA CICATRIZAÇÃO DE ULCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTIMULO DA CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELENIO, VITAMINAS C, A e E) EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES. NÃO CONTEM GLUTEN. FRASCO DE 200 ML.	CUBITAN-FRASCO 200 ML DANONE	2.000	23,00	R\$ 46.000,00
26	809206	NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ NUTRICIONAL COMPLETA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. REFERENCIA FORTINI OU SUPERIOR. NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ NUTRICIONAL COMPLETA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. FORNECE ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME. ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. SABOR BAUNILHA E SEM SABOR. 100% CASEINATO DE CALCIO 84 MALTODEXTRINA E 16 SACAROSE. 400 G.	FORTINI PO-LATA 400G-DANONE	36	60,00	R\$ 2.160,00
27	809207	FONTE ENERGETICA A BASE DE MALTO-DEXTRINA. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. REFERENCIA NIDEX OU SUPERIOR. FONTE ENERGETICA A BASE DE MALTO-DEXTRINA. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. REFERENCIA NIDEX OU SUPERIOR. FONTE	NIDEX PO-LATA 550G NESTLE	18	52,00	R\$ 936,00

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



		ENERGETICA A BASE DE MALTO-DEXTRINA. NÃO CONTEM GLUTEM. 550 GRAMAS.				
28	809208	SUPLEMENTO SIMBIÓTICO COM FIBRA DIETETICA SOLUVEL, FERMENTADO. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. REFERENCIA LACTOFOS SACHE 6 GRAMAS OU SUPERIOR.SUPLEMENTO SIMBIÓTICO COM FIBRA DIETETICA SOLUVEL, FERMENTADO. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. REFERENCIA LACTOFOS SACHE 6 GRAMAS OU SUPERIOR. SUPLEMENTO SIMBIÓTICO COM FIBRA DIETETICA SOLUVEL, FERMENTADO, COM LACTOBACILOSRHAMNOSUS (LACTOBACILOS ACIDOPHILLUS, BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM) QUE RECOMPOEM A FLORA INTESTINAL E AUMENTA A ABSORÇÃO DE NUTRIENTES E MINERAIS	SIMBIOFLORA-SACHE 6G-INVICTUS	300	5,80	R\$ 1.740,00
29	809209	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA COMPLEMENTAR A DIETA COM MACRO E MICRONUTRIENTES. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. REFERENCIA REPLENA OU SUPERIOR.ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA COMPLEMENTAR A DIETA COM MACRO E MICRONUTRIENTES. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. REFERENCIA REPLENA OU SUPERIOR. ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA COMPLEMENTAR A DIETA COM MACRO E MICRONUTRIENTES. FRASCO 220 ML.	REPLENA-LATA 220 ML-ABBOTT	100	16,00	R\$ 1.600,00
TOTAL				R\$ 422.835,00		

3.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazo estabelecidos no Decreto 137/2015, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, **de 08/01/2016 à 07/01/2017.**

5.2. A ata de registro de preço deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação, que se dará por meio de carta, e-mail ou notificação, sob pena de cair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas no Edital.

5.2.1. Os prazos previstos para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante os respectivos transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão.

5.3. Os itens solicitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato.

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

- 5.4.** As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- 5.5.** Todos os produtos serão entregues conforme solicitado e estipulado pela Secretaria solicitante.
- 5.6.** Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregue nos locais indicados nas Autorizações de Fornecimento, conforme cronograma de entrega e prazos estipulados, atendendo as quantidades solicitadas.
- 5.7.** Os produtos deverão ser entregues conforme ajustamento com funcionário responsável, estando sujeito à aceitação do mesmo.
- 5.8.** Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.
- 5.9.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso.
- 5.10.** Realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema ou não atenderem as especificações técnicas deste termo;
- 5.11.** Os produtos devem ser entregues com Notas Fiscais, conforme exigências legais.
- 5.12.** Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela Secretaria solicitante, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	15.001.10.301.0004.2110	Manutenção das Ações da Atenção Básica Médica	33.90.30.00.00.00	439
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	15.001.10.301.0005.2113	Manutenção das Ações de Atendimento Hosp. Amb. e Médico	33.90.30.00.00.00	447

6.1.1. Para o exercício de 2016, será utilizada dotação orçamentária da Lei Orçamentária Anual – LOA/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10.** Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.29. A fornecedora que não for estabelecida no Município de Sorriso deverá arcar com todas as despesas de envio dos produtos licitados, até a entrega na Secretaria de Saúde.

16.2.30. Caso determinado produto licitado, deixe de ser produzido, ou industrializado, a empresa licitante deverá apresentar produto com formula similar para continuar o fornecimento, ou então informar a Secretaria Municipal de Saúde de que não poderá fornecer o produto, comprovando que o mesmo deixou de ser produzido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO**

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **Edital de Pregão Presencial nº 125/2015**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuará como fiscal da Ata de Registro de Preço originada do presente procedimento, a servidora nomeada através de Portaria específica para tal finalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a Sra. **GRAZIELE ZANINI WITECK**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT., como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 08 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

NUTRICENTER DISTR. DE PROD. NUTRIC. E HOSP. LTDA
DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: MARISETE M. BARBIERI
CPF: 651.470.061-68

NOME: CRISTIAN CEZAR GIRARDI
CPF: 875.062.891-72